



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

10 de abril de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

LEI Nº 340, DE 10 DE ABRIL DE 2025

*ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 28, DA LEI MUNICIPAL
Nº 252, DE 23 DE MAIO DE 2019.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28, da Lei Municipal nº 252, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 28. Fica instituído o pagamento da bolsa-auxílio, cujo valor não poderá ser inferior a um salário mínimo, devido mensalmente às famílias inseridas no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar que estejam com criança ou adolescente sob sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a reajustes anuais no valor da bolsa-auxílio, a fim de cumprir o disposto no *caput* deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 10 de abril de 2025.

MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES
Prefeita Municipal